

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIALSEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — Nº 174

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1974

SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL
DO ABASTECIMENTOPORTARIA SUPER Nº 74, DE 10 DE
SETEMBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

Considerando as normas para o abastecimento de trigo, sua industrialização e comercialização constantes do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, regulamentado pelas Portarias SUPER nº 137 e 20, respectivamente, de 7 de março de 1967 e 5 de fevereiro de 1974;

Considerando que, de acordo com o art. 2º do Decreto-lei nº 210, de 1967, o trigo de produção nacional deverá ser adquirido pelo Governo Federal, através do Banco do Brasil S.A., como seu agente financeiro, segundo normas de comercialização traçadas pela SUNAB, ficando assegurada prioridade absoluta de transporte em todas as empresas federais, estaduais e municipais para garantir seu rápido escoamento;

Considerando que esta Superintendência, através do seu Departamento de Trigo, ficou incumbida, pelo Decreto nº 56.452, de 9 de junho de 1966, de orientar, executar o fiscalizar as atividades relativas à comercialização e industrialização do trigo em todo o Território Nacional; e

Considerando, finalmente, a decisão do Conselho Nacional do Abastecimento (CONAB), em reunião desta data, resolve:

Art. 1º O trigo de produção nacional, da safra de 1974, será integralmente adquirido pela União, através do Banco do Brasil S.A., aos produtores ou suas cooperativas.

Parágrafo único. No desempenho das atribuições que lhe são confiadas, o Banco do Brasil S.A. efetuará as aquisições, preferentemente, por intermédio das cooperativas de produtores que, dentro dos seus critérios de seleção e cadastro, possam ser consideradas de reconhecida idoneidade e possuidoras de lastro econômico-financeiro compatível com as operações em que intervierem.

Art. 2º Quando da aquisição do trigo, o Banco do Brasil S.A. exigirá dos produtores o fornecimento dos dados necessários ao fiel cumprimento das finalidades da Comissão Central de Levantamento e Fiscalização das Safras Tricolores (COLFET), como previsto no art. 9º da Portaria número 888, de 5 de novembro de 1964, do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. Se a aquisição efetuar-se por intermédio das cooperativas, poderá o Banco do Brasil So-

MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA

cidade Anônima, a seu critério, conceder prazo para o atendimento dessa exigência.

Art. 3º Os preços a serem pagos aos tricultores são os contidos na tabela seguinte:

Peso por hectolitro	Preço (Cr\$ 60 kg)
34	89,04
35	88,20
36	87,36
37	86,52
38	85,68
39	84,84
40 (básico) ..	84,00
41	83,16
42	82,32
43	81,48
44	80,64
45	79,80
46	78,96
47	78,12
48	77,28
49	76,44
50	75,60
51	74,76
52	73,92
53	73,08
54	72,24
55	71,40
56	70,56
57	69,72

§ 1º Os preços retromencionados referem-se a 60 (sessenta) quilos de trigo a granel, são e limpo, com grau de umidade de até 13% (treze por cento).

§ 2º Em face do que dispõe a Resolução nº 10-71, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos, do Ministério da Saúde, aprovada em junho de 1971 e publicada no Diário Oficial da União de 11-10-71, a constatação de grãos tratados com organo-mercuriais, nos estoques de trigo adquiridos pelo Governo, deverá ser levada ao conhecimento das autoridades sanitárias para a adoção das providências que se fizerem aconselháveis, imputando-se ao vendedor do produto a responsabilidade pela inobservância da legislação em vigor.

§ 3º A fração igual ou superior a 1/2 (meio) no peso hectolítico será considerada com um ponto acima e a fração inferior será desprezada.

§ 4º Correrão por conta da aquisição, não só o valor dos fretes relativos ao transporte do trigo dos locais de aquisições até os de estocagem, como, também, as despesas de seguro e de armazenagem.

§ 5º Os preços fixados neste artigo serão pagos pelo produto depositado em locais indicados pelo Banco do Brasil S.A., ficando determinada, desde logo, a preferência por localidades em que se situem agen-

cias daquele estabelecimento ou cooperativas de produtores.

§ 6º Em igualdade de condições, será dada prioridade à Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM) no depósito do trigo adquirido pelo Banco do Brasil S.A., que, para esse fim, divulgará a relação dos armazéns e silos daquela entidade, com sua capacidade e localização.

§ 7º Quando o produto for negociado ensacado, os preços serão acrescidos do valor correspondente à sacaria, que é fixado em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por saco novo de, no mínimo, 400 gramas ou em valor proporcional quando de peso inferior.

§ 8º Poderá ser adquirido, ainda, o produto acondicionado em sacos de 1º e 2º uso, hipótese em que os preços serão acrescidos de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) e Cr\$ 3,00 (três cruzeiros), respectivamente.

§ 9º A compra de trigo nacional das empresas moageiras que o produzirem somente será efetuada se estas estiverem devidamente inscritas no Registro de Lavradores e Criadores do Ministério da Agricultura e mantiverem, na contabilidade, títulos próprios e distintos.

Art. 4º O trigo nacional, adquirido nos termos desta Portaria, será distribuído aos moinhos pelo Banco do Brasil S.A., de acordo com as normas vigentes para o funcionamento dos estoques reguladores, estabelecidas no Art. 4º da Portaria SUPER nº 137, de 7-3-67, obedecidas, ainda, as disposições constantes das alíneas "a", "b" e "c" do Art. 5º da mesma Portaria.

§ 1º A entrega do trigo à indústria obedecerá rigorosamente à localização das unidades moageiras e à utilização efetiva de suas capacidades de armazenagem e/ou ensilagem: de que trata o artigo 40 da Portaria número 137, de 7-3-67, tudo de conformidade com os respectivos registros no Departamento de Trigo desta Superintendência.

§ 2º Sempre que convier aos interesses do Governo Federal e, mediante aviso à Delegacia da SUNAB local, será facultado ao Banco do Brasil S.A. substituir o trigo nacional por estrangeiro, assim como entregar aos moinhos a totalidade de sua cota anual prevista, exclusivamente com produto nacional.

Art. 5º Dos estoques de trigo nacional adquirido, o Banco do Brasil S.A. poderá efetuar a revenda das quantidades que forem julgadas ne-

cessárias, destinadas exclusivamente à utilização como sementes, para cultivo no período agrícola seguinte, a organismos oficiais, cooperativas de produtores, entidades representativas de produtores, onde inexistirem cooperativas e, também, aos produtores particulares de sementes, convenientemente equipados, que estejam registrados nas Comissões Estaduais de Sementes e Mudanças, de que trata a Portaria nº 55, de 22-3-71, do Ministério da Agricultura.

Art. 6º O trigo adquirido para atender ao abastecimento será entregue aos moinhos, para industrialização, nos locais de estocagem, mediante faturamento, aos preços e normas fixados no Art. 2º, da Portaria SUPER nº 24, de 27-2-74.

§ 1º Quando o trigo for entregue ensacado, observar-se-ão os acréscimos previstos nos parágrafos 7º e 8º do Art. 3º desta Portaria.

§ 2º A apuração do peso por hectolitro, por ocasião da venda de trigo aos moinhos, deverá ser feita, sempre que possível, em instrumento de aferição de iguais características ao utilizado na compra do produto.

Art. 7º O Banco do Brasil S.A., — CTRIN comunicará à Delegacia da SUNAB do respectivo Estado, pela via mais rápida, todas as liberações efetuadas bem como as desistências acaso ocorridas.

Art. 8º Não fará jus a recebimentos de trigo da presente safra o moinho que estiver em situação irregular com relação à compra do cereal de safras anteriores.

Art. 9º O Banco do Brasil S.A., — CTRIN possibilitará à Delegacia da SUNAB no Estado a coleta dos elementos que lhe permitam fazer imediata fiscalização da unidade moageira, relativamente à industrialização do cereal recebido.

Art. 10. Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a realizar, como agente financeiro do Governo Federal, nos termos do Decreto-lei nº 210-67, todas as despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das medidas fixadas nesta Portaria, atribuindo-se-lhe, ainda, a faculdade de efetuar junto às organizações moageiras, cooperativas e tricultores, inquiries, investigações, exame de escrita e tudo o mais que se fizer necessário ao desempenho de seu mandato.

Art. 11. A inobservância dos dispositivos que disciplinam o comércio e a indústria do trigo implicará no cancelamento do registro a que o infrator — o moinho ou cooperativa de produtor — por força da lei, estiver sujeito, independentemente de outras sanções previstas na legislação em vigor.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Art. 12. Os casos omissos serão submetidos pelo Banco do Brasil S.A. ao Departamento de Trigo da SUNAB, com cópia à Delegacia do Estado, utilizando, sempre, a via mais rápida.

Art. 13. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria SUPER nº 33, de 3.9.73, e revogadas as disposições em contrário. — Rubem Nêe Wike — Superintendente

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1974

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos III e XIII, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967 e de acordo com o disposto na

Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto número 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 305-P — 1º) Transferir para Brasília, a Seção de Fiscalização (DCF/F), da Divisão de Cadastro e Fiscalização (DCF), do Departamento de Industrialização e Comercialização (DC), ficando na Guanabara núcleo de apoio da respectiva subunidade, que terá o mesmo destino tão logo possa ser extinta a sua atividade neste Estado, providências que se fizerem necessárias, através do respectivo Chefe da Seção ora transferida, para implantação e dinamização dessa subunidade na Capital Federal, procurando absorver racionalmente os núcleos de retaguarda, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas

no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967 e de acordo com o disposto na Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 306-P — Mandar servir em Brasília «ex officio», no interesse da administração, o Agregado ao símbolo 4-C José Nicolau Mattoso, matrícula número 1.600.520, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, lotado no Departamento de Industrialização e Comercialização (DC), permanecendo à disposição da Comissão Coordenadora de Exportação de Madeira (CCEM), conforme Portaria nº 318, de 6 de junho de 1968, procedente da Guanabara.

Nº 307-P — Mandar servir em Brasília «ex officio», no interesse da administração, o Oficial de Administração AF-201.16.C, Bacharel Carlos Souto Maior Pinto, matrícula nº 1.558.017, do

Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, no exercício da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Fiscalização (DCF/F), da Divisão de Cadastro e Fiscalização (DCF), do Departamento de Industrialização e Comercialização (DC), procedente da Guanabara.

Nº 308-P — Mandar servir em Brasília «ex officio», no interesse da administração, o Escriturário Código AF-202.8-A, Eduardo Francisco Gomes, matrícula nº 1.095.676, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto no exercício da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turma de Controle da Produção e Indústria do Mate (DEM/TP), do Departamento de Erva Mate (DEM), que ficará prestando serviços na Divisão de Comércio e Indústria (DCI), do Departamento de Industrialização e Comercialização (DC), procedente da Guanabara. — Paulo Azevedo Berutti, Presidente.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM Nº 4.551

TABELA DE FRETES DA CABOTAGEM MARITIMA BRASILEIRA (FRECAB) — VALORES

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, e

Considerando os termos do Ofício nº 4.339 de 22 de agosto de 1974 do Conselho Interministerial de Pregos;

Considerando a necessidade de se atualizarem os fretos tarifários da navegação de cabotagem;

Considerando o disposto no Decreto-lei nº 1.142, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

a) Adotar a anexa Tabela de Fretes da Cabotagem Marítima Brasileira (FRECAB), para vigorar no tráfego entre Porto Alegre (RS) e Manaus (AM), ao longo do litoral;

b) Determinar, ainda, a aplicação da mesma tabela nas viagens de e para portos da bacia amazônica, desde que começadas ou terminadas em portos do litoral.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução de nº 4.497.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1974. — Manoel Abud, Superintendente.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 4.551

TABELA DE FRETE DA CABOTAGEM MARÍTIMA BRASILEIRA (PRECAB)

CLASSES DE MERCADORIAS OU PRODUTOS (COLUNA A)	DISCRIMINAÇÃO DE CARGAS (COLUNA B)	FRETE LÍQUIDO — EM Cr\$	
		PARCELAS	
		FIXA (COLUNA C)	VARIÁVEL POR MILHA MARÍTIMA (COLUNA D)
I	A — CARGAS SEM ACONDICIONAMENTO		
	GRANÉIS		
	1. Álcool	51,20	0,027
	2. Calcário e gesso	31,10	0,023
	3. Carvão mineral	17,70	0,023
	4. Cloro e outros gases liquefeitos	aberto	aberto
	5. Coque, ferro gusa, minérios de ferro, manganês e outros minérios, potássio, salgema e sucatas	15,00	0,023
	6. Farelo de soja e outros farelos	14,50	0,023
	7. Fertilizantes, adubos e corretivos do solo	16,10	0,022
	8. Milho, óleo vegetal comestível ou in- dustrial e trigo-em-grão e outros ce- reais	24,40	0,023
	9. Petróleo		
	9.1) Asfalto líquido	48,50	0,030
	9.2) Gás liquefeito (G.L.P.)	127,00	0,082
	9.3) Lubrificantes	29,00	0,018
	9.4) Outros derivados	25,50	0,015
	9.5) Petróleo em bruto	18,00	0,010
	10. Sal marinho	30,30	0,022
	11. Outros granéis	aberto	aberto
	B — CARGAS COM ACONDICIONAMENTO		
II	DENSAS	32,80	0,027
XII	FRIGORIFICADAS	108,10	0,046
IV	PERECÍVEIS	30,50	0,023
V	INFLAMÁVEIS, AGRESSIVAS, OXIDANTES E COR- ROSIVAS	46,00	0,029
VI	EXPLOSIVAS	110,40	0,070
VII	ESPECIAIS	42,60	0,052
VIII	VALIOSAS	frete pelo	valor comercial
IX	SACARIAS		
	1. Gêneros	19,80	0,020
	2. Demais	25,30	0,025
X	CARGA GERAL	31,20	0,031
	C — OUTRAS		
XI	CARGA INDIVISÍVEL	35,00	0,040

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM****Diretoria de Pessoal****PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO
DE 1974**

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 1.416 — I — Dispensar a Oficial de Administração nível 14, Darcília Conceição Ferreira Santos, matrícula número 1.164.120, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função de Substituta da Secretaria da Direto-

ria de Planejamento em seus impedimentos eventuais.

II — Designar a referida servidora para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Secretária do Diretor de Planejamento.

Nº 1.418 — I — Dispensar a Desenhista nível 14, Ivette de Magalhães Rosas, matrícula nº 2.031.216, da função gratificada, símbolo 7-F, de Secretária da Diretoria de Planejamento.

II — Designar a referida servidora, para exercer a Função Gratificada, símbolo 1-F, de Adjunto da Assessoria de Análise Econômica, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento. — José Luiz de Figueiredo. José Luiz de Figueiredo.

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE FERRO****PORTARIA Nº 383, DE 28 DE
AGOSTO DE 1974**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Dispensar o Jornalista Nilson Damasceno da função de Assessor, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.429,00 (hum mil quatrocentos e vinte e nove cruzeiros), acrescida de 50%, constante da Tabela de Representação de Gabinete. — Manoel Alves do Valle, Diretor-Geral Substituto.

Retificação

No Quadro anexo à Portaria nº 332, de 15 de julho de 1974, publicada no

Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 24 de julho de 1974, pág. 2.775:

Na coluna referente à Tabela M, onde se lê: 4 — 4 — 4, Leia-se: 4 — 4 — 3.

Comissão**Permanente de Concorrência****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Em 28 de agosto de 1974

Processo nº 004.727/74 — No requerimento em que a firma «Cia. Mineira de Construções e Pavimentação — CIMCOP», requer renovação de sua inscrição no Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres. — Francisco Arrais Rosal — Representante da PJ na CPC.

**INSTITUTO
NACIONAL DO CINEMA****PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO
DE 1974**

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, alínea c, do Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, e de acordo com o que estabelece o § 2º, art. 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 71 — Dispensar, a partir de 31 de agosto de 1974, Odeto Gonçalves Faria, Motorista, regido pela CLT, da função de Auxiliar "A", constante da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Instituto, publicada no *Diário Oficial* SI-I, de 17 de julho de 1970.

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º alínea c, do Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, e de acordo com o que estabelece o § 2º, art. 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, e art. 3º do Decreto-lei nº 1.313, de 28 de fevereiro de 1974, resolve:

Nº 72 — Designar, a partir de 2 de setembro de 1974, Jairo de Melo Paulo, Motorista, regido pela CLT, para exercer a função de Auxiliar "A", constante da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do INC, publicada no *Diário Oficial* SI-I, de 17 de julho de 1970, atribuindo-lhe a importância mensal de Cr\$ 714,00 (setecentos e quatorze cruzeiros). — Alcino Teixeira de Mello.

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO****PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO
DE 1974**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência delegada pelo artigo 9º, alínea "a" do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 432 — Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Vandeje Tenório Tissot, matrícula nº 2.201.781, no cargo de Escrevente Datilógrafo AF-204.7 do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade. (Processo nº 18.578/72 — UFRJ).

Nº 433 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Ladislau Antunes Suzano, matrícula nº 1.228.353, no cargo de Auxiliar de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Portaria GL-303.8.B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade. (Processo nº 20.715/74 — UFRJ). — Helio Fraga, Reitor.

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS****PORTARIA Nº 01.051, DE 30 DE
AGOSTO DE 1974**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Carmelita Emília Carneiro, para exercer o cargo de Biologista, Código TC-403-19.A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, em vaga criada pelo Decreto nº 60.907/67. — Paulo de Bastos Perillo.

Parecer da Comissão de Professores
Processo nº 007105/74

Designados pela Portaria nº 00942, de 09 de agosto de 1974, do Diretor em exercício da Divisão de Legislação, Direitos e Deveres do Departamento de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, para pronunciar sobre a acumulação de cargos, a correlação de matérias e a compatibilidade horária das funções exercidas pelo Auxiliar de Ensino Dezir Vêncio, após acurados estudos dos autos, anotamos:

1) Da Acumulação

a) O Auxiliar de Ensino Dezir Vêncio, exerce as funções de Médico Nefrologista para trabalhar em regime de 23 (vinte e três) horas semanais, na qualidade de contratado pelo OSEGO e lotado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da U.F.G.O.

b) Exerce as funções de Auxiliar de Ensino, contratado — CLT, em regime de doze horas, com lotação no Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina — disciplina de Nefrologia.

2) Da Correlação de Matérias

Lecionando a disciplina de Nefrologia, vinculada ao Departamento de Clínica Médica, a atividade do Auxiliar de Ensino Dezir Vêncio, mantém, por conseguinte, íntima e estreita correlação com sua outra função, que é a de Médico Nefrologista, contratado pelo OSEGO, e à disposição do Hospital das Clínicas, sendo aquela parte integrante desta.

3) Da Compatibilidade Horária

Perfeita compatibilidade, guarda os horários de trabalho do Auxiliar de Ensino Dezir Vêncio, consoante nos autos, senão vejamos:

a) Na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás (Auxiliar de Ensino) em regime de doze (12) horas semanais de trabalho — de segunda-feira à sábado: das 8:00 às 10:00 horas;

b) No Hospital das Clínicas, na qualidade de Médico contratado em Convênio com a OSEGO está lotado na Unidade de Emergência (Pronto Socorro) não está sujeito a horário fixo, em face de sua especialidade — Nefrologia — é solicitado a qualquer momento, alcançável dentro de suas vinte e três (23) horas semanais de trabalho.

4) Conclusão

De todo o exposto, a Comissão designada pela Portaria nº 00942/74, de 09 de agosto de 1974, para estudar a acumulação de cargos do Auxiliar de Ensino Dezir Vêncio, conclui pela sua lícitude, vez que, a acumulação declarada, enquadra-se, perfeitamente, dentro

**MÉDICO-
VETERINÁRIO
REGULAMENTO
DA PROFISSÃO**

Divulgação nº 1.104

PREÇO: Cr\$ 4,65

A venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida

Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério

da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço

de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N

das exceções permissíveis na Constituição do Brasil, em seu artigo 99, itens e parágrafos, bem como o disposto no Decreto nº 35.956, de 02 de agosto de 1954.

Goiânia, 14 de agosto de 1974. — A Comissão. — Prof. Wilton Adriano da Silva. — Prof. Sizélio Simões de Lima Filho. — Prof. Benedito Bezerra Geraes.

Confere. Em 29 de agosto de 1974. — Antonio João L. Rocha, Escrevente-Datilógrafo.

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS****PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO
DE 1974**

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo art. 43, item VI, do Estatuto da Universidade resolve:

Nº 666 — Nos termos do art. 3º, do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear, por acesso, a partir de 8 de agosto de 1974, no cargo de Professor Adjunto, EC-502, Vani Rodrigues de Moraes, ocupante do cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP-PP — da UFMG e lotado na Faculdade de Odontologia, por haver sido aprovado e classificado em concurso de títulos.

Nº 667 — Nos termos do art. 3º, do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear, por acesso, a partir de 8 de agosto de 1974, no cargo de Professor Adjunto, EC-502, Humberto de Campos, ocupante do cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP-PP — da UFMG e lotado na Faculdade de Odontologia, por haver sido aprovado e classificado em concurso de títulos. — Marino Mendes Campos.

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ****ATO Nº 72 DE 28 DE AGOSTO
DE 1974**

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos nº 1.023, publicada no *Diário Oficial* da União, de 7 de dezembro de 1973, resolve:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Tavares Meireles para o Cargo de Trabalho, Código GL-401, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará. — Clóvis Cunha da Gama Malcher

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**INSTITUTO NACIONAL
DE ALIMENTAÇÃO
E NUTRIÇÃO**
**PORTARIA Nº 121, DE 29 DE
AGOSTO DE 1974**

O Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 19 do De-

MINISTÉRIO DA SAÚDE

creto nº 73.996 de 30 de abril de 1974, e tendo em vista o disposto no item III da Portaria nº 108 de 8 de maio de 1974, resolve:

Designar, os servidores desta Autarquia, Sra. Adail Lima Salles, Miramar Costa Correa e Valderico da Silva Pires e o representante da Secretaria de

Saúde do Governo do Distrito Federal Dr. Samuel Soares Neto, Assessorado pelo Dr. Duarte Ferreira, designados pelo Ilustríssimo Sr. Secretário de Saúde, pelo Ofício nº 270/74-GAB de 29 de agosto de 1974, para em comissão, sob a orientação da primeira, tendo em vista o convênio assinado com a aludi-

da Secretaria de Saúde, relacionarem e lavrarem termo de entrega da material existente na ex-Unidade ACAL — Ceilândia e no subprojeto Mutirão, do mesmo local, ressalvados os bens do Lar Fabiano de Cristo (CAPEMI) ou de outros órgãos e entidades porventura possuidores de material naquelas unidades, conforme tombamento já realizado. — *Gilson Ferreira de Almeida* — Presidente.

**INSTITUTO
BRASILEIRO DO CAFÉ**
RESOLUÇÃO Nº 887/74

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade da Lei nº 1.773, de 22 de dezembro de 1952 e tendo em vista o disposto no Artigo 26 da Resolução nº 876, de 24 de junho de 1974, resolve:

Art. 1º Admitir que os cafés do Estado do Paraná, das Quotas Despolpado e Comum, da safra 1974/1975, despachados com a cláusula «Para venda ao IBC», conforme previsto no Art. 4º, da Resolução nº 877, de 24 de junho de 1974, sejam, também, encaminhados para Armazém IBC — Cianorte I. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1974. — *Camilo Calazans de Magalhães*. — Ofício da Ag. Nacional nº 77-74

**SUPERINTENDÊNCIA
DE SEGUROS PRIVADOS**
CIRCULARES DE 29 DE AGOSTO
DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea c, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do Ofício DEINC-190, de 8 de julho de 1974, e o que consta do Processo SUSEP nº 9.657-74, resolve:

Nº 30 — 1. Enquadrar a Cidade de Araraquara — Estado de São Paulo — na classe 3 (três) de localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação às apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.

2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando o benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36 alínea «c», do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do Ofício DEINC 183, de 5 de julho de 1974, e o que consta do Processo SUSEP nº 9.586-74, resolve:

1. Enquadrar a Cidade de São Carlos — Estado de São Paulo — na classe 3 (três) de localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação às apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.

2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando o benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea «c», do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil através do Ofício DEINC 176, de 13 de agosto de 1973, e o que consta do Processo SUSEP nº 12.369-73, resolve:

Nº 32 — 1. Enquadrar a Cidade de Nova Friburgo — Estado do Rio de Janeiro — na classe 3 (três) de localização, na Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.

2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando o benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea «c», do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil através do Ofício DEINC 365, de 13 de dezembro de 1972, e o que consta do Processo SUSEP nº 23.495-72, resolve:

Nº 32 — 1. Enquadrar a Cidade de Ijuí — Estado do Rio Grande do Sul — na classe 3 (três) de localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.

2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando o benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Alpheu Amaral*

**PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO
DE 1974**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 146 — Designar a servidora Alba Regina Vieira Deorce, Assistente de Administração «A», matrícula nº 60.064, para exercer, até a implantação definitiva da estrutura da SUSEP, aprovada consoante Decreto nº 14.062-74, os encargos de substituta eventual da Secretaria da Divisão de Finanças, do Departamento Financeiro.

Nº 147 — Dispensar o servidor Eudoro Maroues Bacelar, matrícula número 40.613, Mestre B, nível 8, da função de Chefe da Seção de Transportes, da Di-

visão de Serviços Auxiliares, do Departamento Administrativo, para o qual foi designado consoante Portaria nº 32, de 20 de abril de 1972, publicada in *Diário Oficial da União* de 4 de maio de 1972.

Nº 148 — Dispensar o servidor José Emílio de Oliveira Grande, Assistente de Administração «A», matrícula número 60.052, da Tabela de Pessoal CLT, da função de Chefe da Seção de Difusão, da Divisão de Relações Públicas e Divulgação, do Departamento Administrativo, padrão GF-4, para o qual foi designado consoante Portaria

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA
**PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO
DE 1974**

O Superintendente da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, bem como a delegação de competência outorgada na 5ª Sessão Ordinária do C.N.B. de 2 de maio de 1969, resolve:

Nº 22 — 1 — Fixar os preços de venda C.I.F. São Paulo, ex-ICM, das borrachas do Estoque de Reserva, na forma abaixo:

Discriminação	Carga/Tonelada
RSS-1	10.802,56
RSS-2	10.505,23
RSS-3 (Acre-fina)	10.214,15
RSS-4	9.909,67
RSS nº IX	11.140,59
Pale Crepe (Crepe Claro 1)	11.892,35

Pale Crepe IX (Crepe Claro Extra)	12.785,09
Brown Crepe 2	9.628,87
Thick Blanket Crepe Amber 2	9.628,87
Thick Blanket Crepe Amber 3	9.330,65
Brown Crepe 22X	9.381,77
SMR-20	10.214,15
SMR-10	10.393,00
SMR-5	10.571,70
SMR-5L	11.371,45

II — Esta Portaria vigorará a partir desta data.

Nº 23 — I — Fixar o preço de venda C.I.F. São Paulo, ex-ICM, do Latex Centrifugado 60%, para o Estoque de Reserva na forma abaixo:

	CR\$/Tonelada
Latex Centrifugado 60%	8.165,71

II — Esta Portaria vigorará a partir desta data. — *Stênio Henri Guitton*

**MINISTÉRIO
DA PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**INSTITUTO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
Relação INPS nº 130, de 1974
Determinações de Serviço
**SUBSECRETARIA REGIONAL
DE SERVIÇOS GERAIS
E DO PATRIMÔNIO — SRRJ**

Nº 21, de 5.8.74 — Designa Maria Auxiliadora de Miranda Bastos, matrícula nº 39.262, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Empenho e Expediente número 34.507, símbolo 5.F, fazendo cessar, consequentemente, os efeitos da DTS que designou a referida servidora para responder pelo mesmo cargo; Nº 22, de 5.8.74 — Designa Durcalêa Gama Spinelli, matrícula número 20.586, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Preparo de Processo nº 34.509, símbolo 9.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que a de-

signou para responder pela mesma função; Nº 23, de 5.8.74 — Designa Ulicéa Gomes do Nascimento, matrícula 73.366, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Contratos e Adjudicações número 34.510, símbolo 9.G, fazendo cessar os efeitos da DTS que a designou para responder pelo referido cargo; Número 24, de 5.8.74 — Designa Elso Pereira, matrícula nº 26.792, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Guarda e Suprimento de Material de Administração nº 34.515, símbolo 9.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que o designou para responder pela referida função; Nº 25, de 5.8.74 — Designa Helmo Jorge da Silva, matrícula número 25.307, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Guarda e Suprimento de Material Médico Hospitalar nº 34.516, símbolo 9.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que o designou para responder pela referida função; Nº 26, de 5.8.74 — De-

DOCUMENTO MANCHADO
DOCUMENTO ILEGÍVEL

signa Carlos de Araujo Freitas, matrícula 47.499 para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Recuperação de Material Permanente número 34.519, símbolo 6.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que o designou para responder pelo referido cargo. N.º 27, de 5.8.74 — Designa Otto Vito de Andrade Gelizaro, matrícula número 17.996, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Impressão e Multicópia n.º 34.320, símbolo 6.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que o designou para responder pela referida função; N.º 28, de 5.8.74 — Designa Maria José Gabriel Assaf, matrícula n.º 22.088, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Expedição e Telex e Controle de Despesas, n.º 34.524, símbolo 6.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que a designou para responder pela referida função; N.º 29, de 5.8.74 — Designa Marlene Assumpção Bruno, matrícula n.º 45.681, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Protocolo e Informações n.º 34.323, símbolo 6.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que a designou para responder pela referida função; N.º 30 — de 5.8.74 — Designa Enegeto Lopes Figueiredo, matrícula n.º 64.564, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Arquivo Geral n.º 34.525, símbolo 6.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que o designou para responder pela referida função; N.º 33, de 20.8.74 — Designa João Pereira Terra, matrícula n.º 20.799, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Manutenção de Veículos n.º 34.530, símbolo 6.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que o designou para responder pela referida função; N.º 34, de 28.8.74 — Designa Sandis Gonçalves, matrícula 47.505, para exercer a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações n.º 34.534, símbolo 12.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que signa Carlos Venâncio dos Reis, matrícula n.º 47.450, para exercer a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações n.º 34.536, símbolo 12.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que o designou para responder pela referida função; N.º 36, de 20.8.74 — Designa Oscar Souza Filho, matrícula n.º 61.627, para exercer a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações n.º 34.536, símbolo 12.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que o designou para responder pela referida função; N.º 38, de 20.8.74 — Designa Alina Kale dos Santos, matrícula número 18.442, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Legalização e Preparo de Pagamentos n.º 34.538, símbolo 6.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que o designou para responder pela referida função; N.º 39, de 20.8.74 — Designa Dolores Martins de Oliveira, matrícula n.º 13.127, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Locações e Inversões n.º 34.539, símbolo 6.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que a designou para responder pela referida função; N.º 40, de 20.8.74 — Designa Milva Frazão dos Santos, matrícula n.º 22.748, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Manutenção de Contratos n.º 34.540, símbolo 6.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que a designou para responder pela referida função; N.º 41, de 29.8.74 — Designa Lucy Correa Costa, matrícula 36.921, para exercer a função gratificada de Assistente n.º 34.532, símbolo 4.F, fazendo cessar os efeitos da DTS que a designou para responder pela referida função.

Relação INPS n.º 131, de 1974

PORTARIAS

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

N.º 1.800, de 27.8.74 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Catulino Velloso da Silva, matrícula n.º 66.660, Servente, nível 5; N.º 1.803, de 29.8.74 — Aposenta, compulsoriamente, Car-

lueu Tigre de Barros Nee, matrícula n.º 9.549, Escriturária, nível 8.A; N.º 1.80, de 29.8.74 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Elvira Cardoso Gomes, matrícula 38.773, Servente, nível 5; N.º 1.805, de 29.8.74 — Exonera, a pedido, a contar de 18 de abril de 1974, Salinei Abiganem Elias, matrícula 30.335, Oficial de Administração, nível 14.B.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGB

N.º 93, de 26.8.74 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Isaura Amaral de Oliveira, matrícula número 32.592, Atendente, nível 9; N.º 94, de 26.8.74 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Marcos Ribeiro Bezerra, matrícula 56.824, Oficial de Administração, nível 16; N.º 95, de 28.8.74 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 3.12.73; Galvão Costa, matrícula 1.366, Fiscal de Previdência, nível 18; N.º 96, de 28.8.74 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 21.9.71, Jacintho Franceschini, matrícula 5.292, Dentista, nível 22.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRJ

N.º 68, de 19.8.74 — Exonera, a pedido, a contar de 19.3.67, Paulo Roberto Veiga Neves, matrícula número 42.257, Escriturário, nível 8; N.º 689, de 26.8.74 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço (ex-Combattente), a Vital da Motta Menezes, matrícula n.º 63.21, Auxiliar de Portaria, nível 8; N.º 690, de 21-8-74 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Maud Bezerra de Abreu, matrícula 66.822, Servente, nível 5.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSP

N.º 2.399, de 26.8.74 — Exonera, a pedido, a contar de 2.5.74 — Maria de Lourdes Freiria Clementino, matrícula 40.499, Escriturária, nível 10; N.º 2.404, de 27.8.74 — Exonera, a pedido, a contar de 27.12.73, Walter Capreati, matrícula 47.107, Escrevente Datilógrafo, nível 7.

Determinações de Serviço

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

N.º 394, de 27.7.74 — Dispensa, a contar de 19.8.74 — Mary Lucas Marini, matrícula 25.656, da função gratificada de Secretária do Coordenador de Modernização Administrativa número 21.776, símbolo 7.F, em virtude de licença para de interesse particular; N.º 395, de 27.8.74 — Dispensa, a contar de 19.8.74, Thelma Henry Duarte, matrícula 57.686, da função gratificada de Auxiliar de Expediente n.º 21.799, símbolo 3.F, em virtude de sua designação para outra função.

SECRETARIA DE BEM-ESTAR

N.º 3.806, de 27-8-74 — Exonera, a contar de 12.8.74, Ana Luiza Fares Fonseca, matrícula 37.338, do cargo em comissão de Chefe do Centro Setorial de Treinamento n.º 20.992, símbolo 4.C, tendo em vista sua nomeação para outro cargo.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSP

N.º 3.496, de 16.8.74 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, o servidor Drausio Canella, matrícula n.º 15.217, em face de sua aposentadoria, como segurado da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Médico, nível 22, de que era detentor.

Relação SP n.º 82, de 1974

PTC — CP N.º 6.458, de 27-8-74. — Exonera "ex-offício" os servidores interinos, abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Escriturário, nível 8, lotados na Superintendência Regional no Estado de São Paulo, e tendo em vista as disposições da RS n.º INPS 699.91 de 20-3-74, no processo 2.427.073-74, Almiro Ferraz Leite, ma-

trícula 32.229; Terezinha de Jesus Ladeira Bruci, matrícula 32.245; Alice Velloso do Amaral, matrícula 32.341; Dalva Veigara, matrícula n.º 32.339; Ana Maria Maia Gomes, matrícula 32.426; Anna Korobow Franco, matrícula 32.437; José Chevalier Alves, matrícula 32.440; Sebastião Tavares, matrícula 32.485; Maria de Lourdes Ni-gro Giorgi, matrícula 32.496; Maria Leonice Lemos, matrícula 32.549; Halory Martins Rebolo, matrícula 32.833; Irene Antonia de Oliveira, matrícula 33.757; Guido de Moraes Alves, matrícula 45.951; Carmen Martos, matrícula 46.018; Alcides Quintino da Silva, matrícula 46.075; PTC — SP — N.º 6.459, de 27-8-74. — Exonera "ex-offício" os servidores interinos, lotados na Superintendência Regional no Estado de São Paulo, dos cargos abaixo mencionados, e tendo em vista as disposições da RS n.º INPS — 699.91 de 20-3-74. — Maria Zanira Costa, matrícula n.º 45.780, Oficial de Administração, nível 12; Maria da Conceição Barcelos Generoso, matrícula número 45.876, Oficial de Administração, nível 12; Estanislau Pereira Ramos, matrícula 45.894, Oficial de Administração, nível 12; José Laércio de Oliveira, matrícula 46.116, Escrevente Datilógrafo, nível 7. PTC — SP — Número 6.460, de 27-8-74. — Promova do nível 12-A para o nível 14-B da série de classes de Assistente Sindical, do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes funcionários, e tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo n.º 2.392.518-73 e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS-DG n.º 156, de 15-8-74. A contar de 31-3-73; por Merecimento: Hélio Otávio Costa, matrícula número 62.022, lotado em 13-000; Dionécia Martins de Barros, matrícula 61.170, lotado em 01-000; por Antiquidade: Joaquim de Andrade Pinheiro, matrícula 62.305, lotado em 15-000. PT — SP — N.º 6.461, de 27-8-74. Torna sem efeito a promoção para o nível 14 da série de classes de Oficial de Administração, do Quadro de Pessoal do ex-IAPECT, a contar de 30-9-69, efetivada pela PTC n.º SP-6.328, de 3 de junho de 1974, publicada no BS-DG n.º 125-74, relativa à servidora Belarmina de Moura Barros, 23.293, lotada na SRGO, em virtude de seu provimento no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, conforme publicação constante do BS-DS 224-73. — Apostilas de 27-8-74 — PTC — SP n.º 6.271, de 8-5-74, foi apostilado nos seguintes termos: "Fica retificado de 5.816, para 51.816 a matrícula de Haidee Costa Leal, constante desta Portaria. PTC — SP n.º 6.276, de 8-5-74, foi apostilada nos seguintes termos: "Fica retificado de Carlos Benedito Martino para Carlos Benedito Martins, número 58.125, o nome constante desta Portaria". PTC — SP n.º 6.10, de 30 de maio de 1974, foi apostilada nos seguintes termos: Ficam retificados de Maria José F. de Carvalho, número 62.764, lotada em 01-000, para Maria José Carvalho de Albuquerque, número 55.394, lotada em 05-000, os elementos constantes desta Portaria. PTC — SP número 6.343, de 27 de junho de 1974, foi apostilada nos seguintes termos: Fica retificado de Neuza Maria Xavier para Neuza Maria Xavier de Queiroz, número 66.612, o nome constante desta Portaria. PTC — SP número 6.369, de 11-7-74, foi apostilada nos seguintes termos: Fica retificado de Fernando Soares de Souza para Fernando Novas de Souza, n.º 42.694, o nome constante desta Portaria. — Roberto do Amaral, Secretário de Pessoal Substituto.

Relação INPS n.º 132, de 1974

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGS

N.º 144, de 9.8.74 — Declara vago o cargo de Médico, nível 22, em

virtude de falecimento do servidor Eliandro Costa Imperial, mat. 26.477, ocorrido em 29.7.74; N.º 145, de 21.8.74 — Declara vago o cargo de Médico, nível 22-B, em virtude de falecimento do servidor Arnaldo Pinto de Andrade mat. 3.107 ocorrido em 18.8.74.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRMG

N.º 857 de 26.8.74 — Exonera a pedido a contar de 1.10.73 Hermilton Pina mat. 44.076 Fiscal de Previdência nível 18.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPE

N.º 486 de 23-8-74 — Exonera, a pedido, a contar de 30.4.74, Terezinha Fernandes mat. 45.575, Escriturária, nível 10-B; N.º 487, de 23.8.74 — Exonera, a pedido, a contar de 23.4.74, Antonio Ribeiro de Barros, mat. 51.029 Escriturário, nível 3.

DIRETORIA DA DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME — SRRJ

N.º 582, de 7.12.72 — Apostila — Tendo em vista o que consta do Processo 17-0/198.980-72, e a publicação do BS 124-74, a presente Portaria fica apostilada, a fim de retificar o nível da servidora Odalina Horta da Costa, mat. 62.049, para Oficial de Administração, nível 16-C.

Determinações de Serviço

SUBPROCURADORIA REGIONAL DA SRPE

N.º 2, de 4.7.74 — Designa os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: Jackson Nascimento, mat. 24.639, Assistente n.º 33.796, símbolo 1-F; Luiza Maria Bittencourt Passos, mat. 38.921, Secretária n.º 33.795, símbolo 7-F; Dirceia Nascimento Abdinor, mat. 2.914, Chefe de Seção n.º 33.798, símbolo 6-F; Rosi Bianquete Follador, mat. 64.344, Chefe de Seção n.º 33.799, símbolo 5-F; Miroslaw Sureck, mat. 45.325, Chefe de Seção n.º 33.801, símbolo 6-F; Ewson Gaspar Kloster, mat. 58.035, Chefe de Seção n.º 33.803, símbolo 6-F; Oedea Capriglioni, mat. 45.237, Chefe de Seção n.º 33.806, símbolo 6-F; Luiza Marchette, mat. 44.970, Chefe de Seção n.º 33.808, símbolo 6-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

N.º 8.694, de 16.8.74 — Nomeia os servidores abaixo indicados, para exercerem os cargos em comissão a seguir: Antonio Pedro Moraes da Cunha, mat. 19.378, Subsecretário Regional n.º 34.690, símbolo 2-C; Vandrágelo Neves Pereira, mat. 20.946, Coordenador Regional n.º 34.117, símbolo 3-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO — SRPE

N.º 30, de 16.8.74 — Designa os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: Ridailda Cordeiro de Vasconcelos, mat. 45.716, Assistente n.º 33.863, símbolo 1-F; Clivandr de Oliveira Melo, mat. 57.651, Chefe de Seção n.º 33.886, símbolo 3-F.

Relação INPS n.º 133, de 1974

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGB

N.º 63.437, de 8.11.61 — Apostila — A presente Portaria fica apostilada para considerar a servidora Yedda Ferreira Bezerra, mat. 54.297, exonerada, a contar de 1.12.61, do cargo de Operador F, tendo em vista sua nomeação para o cargo de Escriturário; N.º 67 de 30.8.74 — Aposenta,

compulsoriamente, a contar de 22.4.74, José Corrêa de Araújo, mat. 26.162, Zelador, nível 8.

DIRETORIA DA DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME DA SRSS

Nº 20 de 28.8.74 — Exonera, a pedido, a contar de 1.5.74, Maria Nair Severo Schmidt, mat. 59.723, Escri-tária, nível 8.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRSSP

Nº 2.405 de 28.8.74 — Exonera, a pedido, a contar de 17.4.74, Antônio dos Santos Carvalho, mat. 38.297, Escri-tário, nível 10; Nº 2.406 de 28.8.74 — Exonera, a pedido, a contar de 9-3-74, Helena Maria Pinheiro de Barros, mat. 36.933, Escri-tária, nível 10.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

Nº 3.020, de 22.8.74 — Exonera, a pedido, Irael de Mello Rezende, mat. 31.185, do cargo em comissão nº ... 31.701 símbolo 6-C, de Chefe do Gabinete do Superintendente Regional; Nº 3.021, de 22.8.74 — Dispensa, a pedido, os servidores abaixo indicados, das funções gratificadas a seguir: Wantuir Correa Pinto, mat. ... 25.559, Secretário nº 31.875, símbolo 9-F; Marly Rodrigues Menegaz, mat. 21.836, Assistente nº 31.876 símbolo 2-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPA

Nº 572, de 22.8.74 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, a servidora Alda Costa Barbosa, mat. 15.860 em face de sua aposentadoria

como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 15-C, de que era detentora.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO D ASRPE

Nº 6, de 7.8.74 — Designa os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir, cessando, consequentemente, os efeitos de suas designações anteriores: Djalma Gomes da Silva mat. 6.904, Secretário nº 33.266, símbolo 9-F; Maria Annette Cavalcanti de Araújo, mat. 18.675, Assistente nº ... 33.267, símbolo 2-F; Manoel Elias Ribeiro Neto, mat. 41.676, Chefe de Seção nº 33.268 símbolo 7-F Edmir Cabral de Castro, mat. 3.092, Chefe de Seção nº 33.272, símbolo 6-F; Marinalva Pereira de Oliveira, mat. ... 10.329, Encarregado de Turma nº ... 33.273, símbolo 10-F; José Esguider de Araújo, mat. 38.433, Encarregado de Turma nº 33.274, símbolo 10-F; Carlos Miranda de Carvalho, mat. 35.758, Encarregado de Turma nº ... 33.275, símbolo 10-F; Ernesto Trajano de Lima, mat. 6.897, Chefe de Seção nº 33.276, símbolo 7-F; Aluisio Evangelista dos Reis, mat. 9.263, Encarregado de Turma nº 33.277, símbolo 12-F; José Abrantes Sarmiento, mat. 21.494, Encarregado de Turma nº 33.278, símbolo 11-F; Nizette Gomes de Lima, mat. 45.579, Chefe de Seção nº 33.279, símbolo 7-F; Janina Nóbrega Coutinho Moura, mat. ... 28.971, Encarregado de Turma nº ... 33.280, símbolo 11-F; Jurandir Carlos dos Santos, mat. 42.132, Encarregado de Turma nº 33.282, símbolo 11-F; Maria Lydia Carvalho Athayde, mat. 7.938, Chefe de Seção nº 33.283, símbolo 6-F.

2 — mês de fevereiro de 1974; balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial; prazo de 8 dias; apresentação em 21-08-74 e Fatura de Cr\$ 32.500,00;

3 — mês de março de 1974; balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial; prazo de 8 dias; apresentação em 29-08-74 e Fatura de Cr\$ 32.500,00;

4 — mês de abril de 1974; balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial; prazo de 8 dias; apresentação em 06 de setembro de 1974 e fatura de Cr\$ 32.500,00;

5 — mês de maio de 1974; balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial; prazo de 8 dias; apresentação em 14 de setembro de 1974 e Fatura de Cr\$... 32.500,00;

6 — mês de junho de 1974; balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial; prazo de 8 dias; apresentação em 22-09-74 e Fatura de Cr\$ 32.500,00;

7 — mês de julho de 1974; balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial; prazo de 8 dias; apresentação em 30-09-74 e Fatura de Cr\$ 32.500,00;

8 — mês de agosto de 1974; balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial; prazo de 8 dias; apresentação em 08-10-74 e Fatura de Cr\$ 32.500,00;

9 — mês de setembro de 1974; balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial; prazo de 8 dias; apresentação em 16-10-74 e Fatura de Cr\$ 32.500,00;

10 — mês de outubro de 1974; balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial; prazo de 8 dias, a contar de 31 de outubro de 1974; apresentação em 08 de novembro de 1974 e Fatura de Cr\$... 32.500,00;

11 — mês de novembro de 1974; balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial; prazo de 8 dias, a contar de 30-11-74; apresentação em 08-12-74 e Fatura de Cr\$ 32.500,00;

12 — mês de dezembro de 1974; balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial; prazo de 8 dias, a partir de 31-12-74; apresentação em 08-01-75 e Fatura de Cr\$ 32.500,00;

13 — balanços orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício de 1974; apresentação em 10-01-75.

Análise e programação para processamento de dados

Análise e Programação da Contabilidade Orçamentária: prazo de 45 dias, a contar da assinatura do Contrato e Fatura de Cr\$ 15.000,00;

Análise e Programação da Contabilidade Financeira: prazo 45 dias, a contar da data da assinatura do Contrato e Fatura de Cr\$ 15.000,00; e

Análise e Programação da Contabilidade Patrimonial: prazo de 45 dias, a contar da data da assinatura do Contrato e Fatura de Cr\$ 15.000,00.

Parágrafo único — O GEIPOT se obriga a fornecer a Contratada a documentação necessária para o bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato, da seguinte forma relativa aos meses de:

a) janeiro a julho de ano em curso, na data da assinatura do Contrato; e b) agosto a dezembro do corrente ano, até o último dia dos respectivos meses.

Caso o GEIPOT não entregue a documentação nos prazos determinados nas letras a e b deste parágrafo, ficará prorrogado sumariamente no prazo referido nesta Cláusula, por tantos dias quantos forem os do atraso.

Cláusula Terceira — Responsabilidade — A Contratada se obriga:

a) a manter sigilo absoluto sobre qualquer assunto do GEIPOT que porventura venha a tomar conhecimento, bem como da documentação que lhe será entregue para a execução dos serviços;

b) e responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao patrimônio do.... GEIPOT, pela equipe da Contratada;

c) assumir a responsabilidade por todas as obrigações relativas a salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus prepostos ou empregados, assim como pelos causados por estes a terceiros, quando em serviço nas dependências do GEIPOT.

Cláusula Quarta — Forma de Pagamento — Os serviços objeto deste Contrato serão pagos à Contratada pelo GEIPOT, parceladamente, mediante a apresentação de faturas, em 3 (três) vias de igual teor, na forma da Lei, conforme se segue:

a) 12 (doze) faturas, cada uma no valor de Cr\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros), referente aos balancetes orçamentários, financeiros e patrimoniais, dos meses de janeiro a dezembro do corrente ano;

b) 3 (três) faturas, cada uma no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), referente à Análise e Programação para Processamento de Dados da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Só serão liberados os valores constantes de cada uma das faturas depois de serem aprovados pelo GEIPOT os serviços executados correspondentes a cada uma delas. Terá o GEIPOT o prazo de 3 (três) dias para aprovação ou não dos referidos serviços executados pela Contratada.

Cláusula Quinta — Valor — O valor global deste Contrato é de Cr\$.. 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros), ficando vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de sua execução.

Cláusula Sexta — Dotação — A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação própria do Orçamento do GEIPOT para o exercício de 1974. No exercício subsequente a despesa será empenhada nas verbas que forem consignadas para os serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Sétima — Prazo — O prazo de duração do presente Contrato será de 5 de agosto de 1974 a 10 de janeiro de 1975, vedada a prorrogação, salvo caso fortuito, força maior ou interesse administrativo caracterizado sob iniciativa e a critério do Presidente do GEIPOT, ou ainda se houver alteração de outras condições contratuais, temporariamente justificada pelo Presidente e aprovada pelo Conselho de Administração do GEIPOT, objeto de instrumento próprio ao presente Contrato.

Cláusula Oitava — Publicação — Este Contrato será publicado no Diário Oficial da União, a expensas da Contratada, e dentro de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.

Cláusula Nona — Rescisão — O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, por mútuo acordo entre as partes contratantes ou a critério do GEIPOT, não cabendo à Contratada qualquer reclamação, indenização ou pagamento extra de qualquer natureza, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial se:

a) a Contratada se tornar insolvente; b) a Contratada transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Presidente do GEIPOT;

c) a Contratada deixar de cumprir, mesmo parcialmente as condições deste Contrato;

d) ocorrer a superveniência de lei ou de decisão judicial que torne este Contrato inexecutável.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

Contrato para prestação de serviços de contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial que entre si fazem a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT e a firma Planejamentos Técnicos, Econômicos e Contábeis Ltda. — PLANTEC, na forma abaixo:

A Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT, empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida à Esplanada dos Ministérios, bloco 9, 2º e 8º andares, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00366914/0001, doravante denominada GEIPOT, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Cloraldino Soares Severo, com poderes conferidos pelo inciso I, do artigo 15, dos Estatutos do GEIPOT, aprovado pelo Decreto nº 73.100, de 6 de novembro de 1973 e a firma Planejamentos Técnicos, Econômicos e Contábeis Ltda. — PLANTEC, com sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida no Edifício Venâncio II, bloco "H", loja 30, Setor de Diversões Sul, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00340240/0001 e no GDF sob o nº 141.420, daqui por diante denominada apenas Contratada, representada neste ato pelo seu Diretor-Vice-Presidente, Sr. Domingos Sávio de Vasconcelos, Técnico de Contabilidade, bra-

sileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG 279.235, expedida pelo DPF — DF, CPF 060933766, residente e domiciliado nesta Capital a SQS 410, bloco "O", Entrada "A", Apt. 202, com poderes bastante conforme Contrato Social exibido neste ato e que fica anexo ao GEIPOT, junto à via deste Contrato, têm justo e contratado a prestação de serviços de Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial do GEIPOT, relativo ao exercício de 1974, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira — Objeto — Este Contrato tem por objeto a execução de serviços de processamento de dados, análise e programação dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial do GEIPOT relativo ao exercício financeiro de 1974, para a consecução desse objetivo deverá a Contratada utilizar computador eletrônico da Philips modelo P. 354.403242/1000/672, terceira geração, funcionando com tarja magnética e executar os seguintes serviços:

a) a escrituração da Contabilidade, apresentando, mensalmente, balancetes Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; b) análise e programação para processamento de dados da retroalimentada Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial; c) balanços orçamentário, financeiro e patrimonial referente ao exercício de 1974.

Cláusula Segunda — Obrigações — Os serviços objeto deste Contrato serão executados por 3 (três) equipes técnicas que a Contratada colocará à disposição do GEIPOT, para executar e processar a Contabilidade observando o seguinte cronograma físico e financeiro:

1 — mês de janeiro de 1974, balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial; prazo de 8 dias; apresentação em 13-08-74 e Fatura de Cr\$ 32.500,00;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Cláusula Décima — Penalidades — O GEIPOT poderá aplicar à Contratada multas, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente Contrato ou por execução insatisfatória dos serviços contratados, variáveis de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento), conforme a sua gravidade, sem prejuízo da aplicação de multas sucessivas, em caso de reincidência, e de rescindir o Contrato na forma da Cláusula Nona.

Cláusula Décima-Primeira — Caução — O GEIPOT efetuará quando do pagamento das faturas, retenção de 5% (cinco por cento) dos respectivos valores, a título de caução para garantia do cumprimento deste Contrato, restituível no ato do pagamento da última fatura. A Contratada perderá o direito à restituição das cauções se ocorrer a rescisão deste Contrato na forma das alíneas b e c da Cláusula Nona. A requerimento da Contratada, o GEIPOT, poderá autorizar a substituição parcial ou total da caução por Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou por fiança bancária que cubra o prazo contratual.

Cláusula Décima-Segunda — Foro — Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida ou divergência relacionada com os termos do presente Contrato, quando não for possível solução no âmbito administrativo.

E por estarem, assim, justos e contratados, e para que produza os devidos e legais efeitos, o GEIPOT e a Contratada, pelos seus representantes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas a tudo presentes.

Eu, Luiz Antonio da Costa, Assistente Administrativo do GEIPOT, com exercício na Assessoria Jurídica, lavrei o presente Contrato e assino por último.

Brasília, 5 de agosto de 1974. — Representante do GEIPOT. — *Clorindo Soares Severo* — Representante da Contratada.

Testemunhas: *Maria Flor de Maio Santana*. — *José Ribamar Leite de Oliveira*.

(Nº 5.709-B — 5-9-74 — Cr\$ 355,00)

recto, para a aquisição de lote de até 2.000 hectares, em caso de empate com candidato que não detalha ocupação na área licitada.

d) compor-se, com o licitante ganhador que escolha lote que inclua a área explorada pelo ocupante, cabendo-lhe, no caso, a indenização pelas benfeitorias existentes nos valores a serem fixados pelo INCRA, não sendo computados como benfeitorias simples derrubadas e reedificados.

São as seguintes as áreas a serem licitadas na próxima concorrência:

1. *Gleba Corumbiara.*

Sector 04 — Linhas 35, 45 e 55

Sector 05 — Linhas 55, 65, 75, 85, 95 e 105;

Sector 11 — Linhas 105, 115, 125, 135, 145 e 155;

Sector 12 — Linhas 105, 115, 125, 135, 145 e 155;

Sectores 01, 02, 03, 05, 07, 09 e 10, na área remanescente da Concorrência nº 04/72.

2. *Gleba Garças.*

Linhas H-22, H-32 e H-45, na parte não licitada na Concorrência nº 04/72.

O Projeto Fundiário de Rondônia prestará aos interessados, em sua sede, na Rua Gonçalves Dias, nº 179, em Porto Velho — RO, todos os demais esclarecimentos que se fizerem necessários ao cumprimento da convocação de que trata este Edital.

Porto Velho, em 3 de setembro de 1974. — *Silvio Gonçalves de Faria*, Executor do Projeto Fundiário de Rondônia.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. — ELETROSUL

C.G.C. — MF — 000.73.957

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas das Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 16 horas do dia 30 de setembro de 1974, na sede da Empresa, a fim de deliberar sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciação da reavaliação do ativo imobilizado realizada com base nos valores constantes do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1973.

2. Apreciação do Balanço e respectiva Demonstração da Conta de Lucros, assim como do Parecer do Conselho Fiscal, correspondentes ao primeiro semestre de 1974.

3. Aumento do capital social da ELETROSUL, no montante de Cr\$ 236.062.371,00, a ser realizado, parte mediante a conversão em ações de reservas disponíveis e parte mediante a conversão em ações de créditos existentes, e respectiva alteração estatutária.

Brasília, 4 de setembro de 1974. — *Mário Lannes Cunha*, Presidente.

(Dias: 10-11 e 12-9-74)

(Nº 5.708-B — 9-9-74 — Cr\$ 104,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Projeto Fundiário de Rondônia EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INCRA, através do Projeto Fundiário de Rondônia, comunica aos interessados que, em data a ser oportunamente divulgada, fará realizar nova concorrência, visando à alienação de terras públicas, nas Glebas Corumbiara e Garças, situadas no Território Federal de Rondônia, até o limite de 2.000 (dois mil) hectares.

Em decorrência, convoca todos os ocupantes, com processo em tramitação naquele órgão, de área situadas nos locais especificados neste Edital, a comparecerem a sede do Projeto Fundiário de Rondônia, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, com a documentação abaixo discriminada:

1. Quaisquer documentos relativos à ocupação;
2. Rol das benfeitorias existentes, com respectivo valor;
3. Croquis da ocupação, com respectiva área e localização das benfeitorias;
4. Comprovante de quitação do Imposto Territorial Rural;
5. Comprovante da quitação do Imposto de Renda e fotocópia da Cédula G.

O não comparecimento do interessado, no prazo fixado neste Edital, implicará no não atendimento, pelo INCRA, a quaisquer reclamações futuras, por parte dos ocupantes localizados na área a ser posta em licitação, que perderão o direito às indenizações a que se julgarem com direito.

O INCRA terá na conta de má fé qualquer aquisição de benfeitorias, ou introdução de novas, na área a ser licitada, a partir da data de publicação deste Edital.

Constatada a existência das ocupações e das benfeitorias caberá ao detentor das mesmas:

- a) legitimação da posse, até 100 hectares, caso a exploração efetiva, a ser verificada pelo INCRA, incida sobre área máxima de 25 hectares;

- b) regularização de posse, caso a área explorada exceda de 25 hectares, observados os limites de respeito e o permissivo legal, atendidos os critérios vigentes, sendo o preço da venda calculado tomando-se por base o valor máximo oferecido pelo hectare de terra nova, para a respectiva linha, na nova licitação.

- c) ingressar na licitação, se assim o quiser quando só será exercida preferência.

TRABALHO TEMPORÁRIO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.238

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º Pavimento

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Delegacia
Regional em Brasília — DF
Comissão

de Processo Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar o abandono de emprego, consoante Portaria nº 171, de 26 de junho de 1974, do Sr. Delegado Regional da ECT em Brasília, tendo em vista a deliberação consignada em ATA datada de 15 de agosto de 1974, do Processo Administrativo nº 0608/74, do Protocolo desta Regional, convoca através do presente Mandado de Citação, por desconhecimento seu atual domicílio, o Sr. João Pereira de Lima, Auxiliar de Cabista nível 7, matrícula do IPASE nº 2.281.541, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste mandado, comparecer à Comissão de Processo Administrativo, sita no Edifício Nordeste 5º (quinto) andar, Setor Comercial Sul, nesta Cidade de Brasília, das 8,00 às 17,00 horas, diariamente, nos dias úteis, a fim de prestar depoimento pessoal e acompanhar querendo, até o final, o Processo em andamento, estando sujeito à pena de Demissão, de acordo com o disposto no artigo 207, item II, da Lei nº 1.711 de 1952 (E. F. P. C. U.).

Brasília, 30 de agosto de 1974. — *Ly Freitas*, Assessor de Eletrônica nível 18, matrícula do IPASE número 1.043.138, Presidente da Comissão de Processo Administrativo.

Dias: 10, 11 e 12-9-74

Ofício nº 4-74